



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 62ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 19 (dezenove) dia do mês de junho do ano de 2018, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 61ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Ademar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2018-17H). **DECISÃO:** O Juiz Ademar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 1.6.2018-17H).

RECURSO ELEITORAL Nº 426-34.2016.6.27.0020 - IMPUGNAÇÃO - Cargo - Prefeito - Prestação de Contas - De Candidato - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE (20ª ZE/TO - PEIXE) ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO (20ª ZONA ELEITORAL - PEIXE)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

RECORRENTE: JOÃO JAIME CASSOLI

ADVOGADA: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO COLUSSI - OAB/TO 1824

ADVOGADA: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES - OAB/TO 572-A

ADVOGADO: EPITACIO BRANDÃO LOPES - OAB/TO 315-A

ADVOGADA: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO - OAB/TO 1998

ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES - OAB/TO 4883-B

RECORRIDO: OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES

ADVOGADO: LUCION FLORES DE OLIVEIRA - OAB/TO 4796

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO - OAB/TO 1556-B

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: O relator fez um breve resumo do feito. Ato contínuo a palavra foi dada ao Advogado do Recorrido, Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO, o qual sustentou que as irregularidades apontadas não são consentâneas a desaprovação das contas do recorrido, pois, não há provas de que os veículos tenham sido usados na campanha, mas tão somente no dia da carreata. O local definido como comitê era um local aberto, portanto, não poderia ser considerado comitê eleitoral. Omissão de despesa com aparelhagem de som. O MPE argumentou que a prestação de contas tem que possuir uma higidez suficiente para demonstrar a veracidade da prestação de contas, razão pela qual manifesta-se pelo provimento do recurso. O Juiz Membro, Dr. ADELMAR AIRES, votou preliminarmente pela transposição das preliminares de cerceamento de defesa. Quanto ao mérito, tratou a matéria em três pontos, quais sejam: omissão de despesa com locação de espaço físico (afastada); omissão de despesa com aparelhagem de som (afastada); e, omissão de despesa com combustível de dois veículos (argumento para manutenção da sentença - omissão de cessão de veículos - falta grave - afeta a confiabilidade das contas - rejeição das contas) - provimento do recurso para reformar a sentença e rejeitas as contas. **O Juiz Membro Henrique Pereira dos Santos pediu vistas dos autos. (SESSÃO DE 18.6.18-17H)**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 133-27.2016.6.27.0000- DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDOS POLÍTICOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC/TO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC/TO

ADVOGADA: DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/TO 7461

INTERESSADO: MAXCILANE MACHADO FLEURY, PRESIDENTE REGIONAL DO PSDC/TO

INTERESSADO: ELMIR JOSÉ ALVES, TESOUREIRO DO PSDC/TO

ADVOGADA: DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/TO 7461

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, desaprovou as contas do Partido Social Democrata Cristão - PSDC/TO, referente ao exercício financeiro de 2015, suspendendo o repasse de novas cotas partidárias, pelo prazo de 4 meses e devolução de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600248-28.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: JUÍZO DA 14ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: JULLIANA DE SOUZA RINALDI

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, deferiu a renovação da requisição da servidora JULLIANA DE SOUZA RINALDI, para continuar prestando serviços a 14ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 20 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, José Machado dos Santos *J. Machado* Secretário das sessões em substituição, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 22 de junho de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

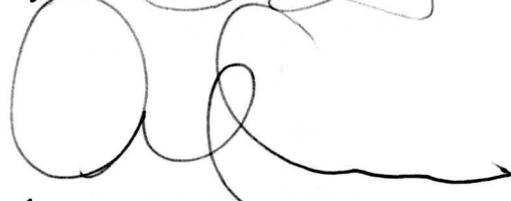





Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral